



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 76 - 16 de março de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2008
Referente a Tomada de Preços Nº 016/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPACTO ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 68.835.644/0001-33, estabelecida à Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADAUTO FRANCISCO**, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 496.695.919-53, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica reduzido o objeto do contrato nº 140/2008, em 0,52% (zero vírgula cinco e dois por cento) do mesmo, sendo tal porcentagem relativa a revestimentos.

Cláusula Segunda -

O preço global de R\$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para execução total do objeto do contrato nº 140/2008 fica reduzido em R\$ 1.158,25 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um total de 220.341,75 (Duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

IMPACTO ASFALTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Otávio de Paula

CREA 78950 - D/Pr

Nome: Adauto Kamimura

RG nº 1.323.889 SSP/PR

Segundo Aditivo do Contrato Nº 124/2008
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 e SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.S.N. ASSESSORIA EM CONTABILIDADE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J. sob Nº 04.620.749/0001-92, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de Pitangueiras-PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **SEBASTIÃO GONÇALVES**, portador do RG 1.242.244 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 175.166.099-00, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 863, Bairro Centro, na cidade de Rolândia-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, por mais 3 (três) meses, de 29/04/2009 à 29/07/2009

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, por mais 3 (três) meses, de 30/01/2009 à 30/04/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Fica aditivada na cláusula quarta, do valor, a quantia de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um total contratual de R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA -

Fica incluída a seguinte dotação:

Categoria Econômica	Despesa	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.0000 - Outros serviços de Terceiros P.Jurídica	463	05.05	0412300022.018000 - Manutenção dos serviços contábeis	01000 - Recursos Ordinários Livres

Cláusula Quinta -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

G.S.N. ASSESSORIA EM CONTABILIDADE S/S LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mark Almeida

RG n. 6.201.460-1

Nome: Adauto Kamimura

RG nº 1.323.889 SSP/PR

PORTARIA Nº 1.753/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DESIGNAR:

I. Os servidores, **MARCELO DA SILVA FERREIRA** como presidente; **EDCYR IANKOSKI BETANIM**, **MICHELE ANGELICA CAMPANER** e **RAFAELLE ALVES ARANHA** como membros; e **LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, como suplente para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, pelo período de 02 de Março de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

II. Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III. A percepção simultânea de cargo/função advindos desta Portaria, com outras anteriores e mesma, não gera acumulação de remuneração/vencimentos.

IV. Publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5251/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU do exercício de 2008, inclusive re parcelamento relativo do imóvel localizado na Rua José Gonçalves, nº 156, quadra 00D, lote 011, Jd. Imperial, Rolândia-PR., cadastrado sob nº 1.02.534.0168.001-0 da contribuinte **ANA MARIA BARICORDI**, conforme processo administrativo nº 4458/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA n.º 1.752/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar:

I. Os servidores, **MARCELO DA SILVA FERREIRA** e **EDCYR IANKOSKI BETANIM** como pregoeiros; e os servidores, **LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, **MICHELE ANGÉLICA CAMPANER** e **RAFAELLE ALVES ARANHA** como membros da equipe de apoio para realização de licitações na modalidade pregão para processos especiais durante o período de 02 de Março 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

II. Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III. Em cada sessão de pregão, o dever, o atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV. A percepção simultânea de cargo/função advindos desta Portaria, com outras anteriores e mesma, não gera acumulação de remuneração/vencimentos.

V. Publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.835/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir aos servidores o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Emerson Piscinato, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Controles de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 05 de março/09.

Gabriela Galindo, para exercer as funções de Encarregado III, FC06, da Unidade Administrativa do Serviço de Plantão de Assistência Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 05 de março/09.

Maria de Lourdes Silva, para exercer as funções de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa da Coordenadoria do Serviço de Almojarifado da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de março/09.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 05 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

www.

rolandia.

pr.gov.br

EXPEDIENTE

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro

CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600 - Fax geral: (43)

3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECRETO Nº 5259/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

”rg,o.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.031000 Transporte escolar
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 33116 PNATE/SEED
3034.....R\$ 5.000,00

”rg,o.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
FONTE 03308 Taxa de vigilância sanitária
2776.....R\$ 2.000,00

”rg,o.....20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimento a criança e adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 53039 Doações ao FIA
2725.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) utilizar-se-á o super-avit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 03308, 33116 e 53039.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Meio Ambiente, devidamente nomeada pelo COMDEMA e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e SEMMAT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3027/2004 torna público que enviou ficha de credenciamento de DELEGADOS e seguinte entidade:

01 titular e 01 suplente de outras organizações não governamentais (ONGs), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial:

GRUPO ESCOTEIRO GUARANI
Rolândia, 12 de Março de 2009.

PAULO AUGUSTO FARINA
Presidente da Comissão Organizadora

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5260/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

”rg,o.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.013000 Serviços de administração pessoal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
266.....R\$ 2.000,00

”rg,o.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE
0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
398.....R\$ 2.000,00

”rg,o.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236700132.036000 Manutenção do ensino especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
971.....R\$ 700,00

”rg,o.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAL
1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1158.....R\$ 2.000,00

”rg,o.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824300032.091000 Atendimento da casa abrigo
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2245.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

”rg,o.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
0403.0412200022.013000 Serviços de administração pessoal
3.1.90.49.00.00.00 AUXÍLIO TRANSPORTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
268.....R\$ 8.000,00

”rg,o.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236700132.036000 Manutenção do ensino especial
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
977.....R\$ 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Contrato Nº 011 /2009
REFERENTE CONVITE Nº 003/2009

Que entre si fazem de um lado, o CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Av. Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, e Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a CONTRATADA, CARNASCIALI & VERMELHO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO, CULTURA E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e Avenida Antonio Cazarin, nº 83, na cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.911.053/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Rogério Soares Carnasciali, residente e domiciliado e Avenida Antonio Cazarin, nº 83, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.034.967-8 SSP/PR e do CPF nº 445.187.659-15.

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 886 (oitocentas e oitenta e seis) horas de consultoria para a PREFEITURA incluindo 1. Elaboração de Projetos, 2. Encaminhamentos e Acompanhamento de Projetos, 3. Captação de Recursos para Projetos, 4. Pesquisas Situacionais da comunidade, 5. Cursos de Capacitação, 6. Análise e Avaliação documental, 7. Pareceres Técnicos, visando ao investimento em projetos educacionais, em especial, utilizando os mecanismos das Leis de Incentivo à Cultura, Esporte e Turismo e Leis de Diretrizes Básicas, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, do Edital do Convite Nº 003/2009, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/03/2009, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, perfazendo-se um valor contratual unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e total de R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

- Do Prazo de Execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR.
DATA DE ASSINATURA: aos 03 de março de 2009.

PORTARIA Nº 16.837/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir aos servidores o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Creonice Maria T. Forti, para exercer a função de Diretora, FC01, da Unidade Administrativa da Diretoria de Políticas Tributárias, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de março/09.

Janaina Coscrato, para exercer a função de Coordenadora, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenação de Emissão de Empenhos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de março/09.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.
Rolândia, 05 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.
rolandia.
pr.gov.br

PORTARIA Nº 16.836/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Suprimir dos servidores o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo /nico, conforme abaixo:

Creonice Maria T. Forti, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Emissões, de Empenhos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de março/09.

Janaina Coscrato, da Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Geração do SIM/AM do Tribunal de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05 de março/09.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 05 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.833/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo /nico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Anelise Cristina Torres Pincelli, para exercer a função de Diretora, FC01, da Unidade Administrativa de Atendimento Geral, Documentação e Atos, a partir de 05 de março de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 05 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.803/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo /nico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Fernanda Aparecida de Carvalho, para exercer a função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.804/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo /nico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Jorge Augusto Campaner, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Exames Laboratoriais, a partir de 02 de fevereiro/09.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.805/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir aos servidores o exercício de funções de confiança estabelecidas pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo /nico, conforme abaixo:

Maria de Lourdes Benetaci, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Pronto de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 02 de fevereiro/09.

Silvio Delfino, para exercer as funções de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Transporte da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro/09.

Fabiana H. Osawa, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 02 de fevereiro/09.

Mauriles Chiule, para exercer as funções de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa de Serviço de Transporte da Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro/09.

Jose Luiz Anselmo, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, a partir de 02 de fevereiro/09.

Adelino Quareli, para exercer as funções de Encarregado III, FC06, da Unidade Administrativa do Serviço de Transporte da Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro/09.

Margarida Gonçalves, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Gabinete, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de fevereiro/09.

Gilson Rodrigues Oliveira, para exercer as funções de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Informática da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro/09.

Alice Parizi, para exercer as funções de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de fevereiro/09.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrar em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 02 de Fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO A PREFEITURA FARÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS À RAZÃO DE R\$ 0,40 O METRO QUADRADO.

JD. NOVO HORIZONTE

NICOLE FERNANDA O. RAIMUNDO QUADRA 36 LOTE 27
HANS KROLON QUADRA 31 LOTE 01

JD. DO CAFÉ

ANTONIO BRUNELLA QUADRA 05 LOTE 04

JD. NOBRE IV

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA QUADRA 16 LOTE 08

JD. DO LAGO

FRANCISCO ALVES DA SILVA QUADRA 11 LOTE 16

DESDE DE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

ELUIZA MESSIANO
FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 006/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020/2003 e suas modificações e considerando o conteúdo no Edital nº 001/2006 e 004/2009, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A **RETIFICAÇÃO** DO Edital Nº 004/2009, de 09 de março de 2009, em virtude de equívocos ocorridos no lançamento da convocação para Avaliação Médica realizada pela UNIMED:

1. Incluir a candidata a seguir nominada, na relação do Edital Nº 004/2009, de 09 de março de 2009, atendendo e dando continuidade ao Anexo I do Edital Nº 020/2007:

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
Professor Séries Iniciais	Silvia Thays Sonoda E Silva	67018761/PR

Rolândia, 12 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

www.
rolandia.
pr.gov.br

Em caso de
dúvida LIGUE
3906-1126

www.rolandia.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009**

Objeto: Registro de preÂos para eventual aquisio de material laboratorial.

Tipo: Menor Preo por lote.

Preço Máximo Admitido: Consta no edital.

Data de Abertura e Início de Sessão de Lances: 30/03/2009 s 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Municpio de Rolndia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n 809  Secretaria de Compras e Licitaes, Municpio de Rolndia  Paran, no horrio das 07:30 s 11:30 e das 13:00 s 17:00 h, ou atravs do site: www.rolandia.pr.gov.br.

Informaes: Atravs do telefone (43) 3255-8616 no horrio das 07:30 s 11:30 e das 13:00 s 17:00 h, ou atravs do e-mail licitao@rolandia.pr.gov.br.

Rolndia, 13 de maro de 2009.

**Leila Maria Torres
Secretria de Compras, Licitaes e Patrimnio.**

AVISO DE DISPENSA

O Municpio de Rolndia torna pblico que proceder a Dispensa de Licitao, n 006/2009, de acordo com as seguintes condies:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Objeto: Contratao de empresa de engenharia para recuperao de um trecho da estrada Rolndia/Pitangueiras.

Valor Total: R\$ 38.568,50 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqenta centavos).

Pagamento: Em at 10 (dez) dias aps a prestao dos servios e apresentao da documentao fiscal.

Dotao Oramentria / Recursos: 07  SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  07.02  DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA - 2060600372.027000 Conservao de estradas vicinais; 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 01060  CIDE.

Favorecido: Agnaldo da Silva Construo.

Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei n 8.666/93 e suas alteraes posteriores.

Rolndia, 09 de maro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE RATIFICAO

Ratifico a Inexigibilidade n 003/2009 de licitao, para eficcia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condies:

Assunto: Contratao de servios de planties de clnica mdica, gineco-obstetrcia e pediatria.

Fundamento: Artigo 25, da Lei n 8666/93, bem como suas alteraes posteriores.

Rolndia, 13 de maro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N 16.793/2009

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ROLNDIA, ESTADO DO PARAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1. Designar a Professora **ADRIANA SAMUEL FERRARI**, RG 3.776.595-3, para exercer a funo de Diretora da Escola Municipal  Nossa Senhora Aparecida, a partir de 05 de Janeiro de 2.009, percebendo a gratificao de funo, o FGD-2, com exerccio integral.

Rolndia, 05 de Janeiro de 2.009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE DISPENSA

O Municpio de Rolndia torna pblico que proceder a Dispensa de Licitao, n 007/2009, de acordo com as seguintes condies:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO.

Favorecido/Assunto: CRECHE CASA DA CRIANA: Atender 70 crianas de 3 a 6 anos de idade de famlias de baixa renda. ASSOCIAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: Prestar atendimento ao portador de deficincia mental.

Valor anual dos servios contratados: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais) e R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), respectivamente.

Pagamentos: Mensais, em at 10 dias aps apresentao da fatura.

Dotao Oramentria / Recursos: 08 - Secretaria Municipal de Educao; 08.02. Diretoria de Apoio Pedaggico; 1236500122.033000 - Manuteno do ensino infantil, 3.3.50.43.00.0000 Subvenes Sociais (fonte 01103) e 08 - Secretaria Municipal de Educao; 08.02. Diretoria de Apoio Pedaggico; 1236700132.036000 Manuteno do ensino especial; 3.3.50.43.00.0000 Subvenes Sociais (fonte 01000).

Prazos: A execuo se dar at 31 de dezembro de 2009, contados a partir da assinatura do contrato de gesto.

Fundamento: Artigo 24, inciso XXIV da Lei n 8666/93, bem como suas alteraes posteriores.

Rolndia, 12 de maro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 097/2008

Ref. Prego n. 104/2008

Aos seis dias do ms de fevereiro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Municpio de Rolndia, na Avenida Presidente Bernardes, n 809, comparecem, de um lado, o **MUNICPIO DE ROLNDIA, ESTADO DO PARAN**, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede  Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF n 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado  pelo Prefeito Municipal, em pleno exerccio de seu mandato e funes, Sr. **JOO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, residente e  domiciliado  nesta  cidade,  Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, portador da Cdula de Identidade RG 414.312-4, e do CPF/MF sob n 009.727.119-53, e, de outro lado, a empresa **PAULO ROBERTO USSO PRODUOES DE VDEO**, pessoa jurdica de direito privado, com sede  Avenida Presidente Bernardes, n 742, na cidade de Rolndia-PR, cadastrada no CNPJ n 00.781.528/0001-45, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO USSO**, residente  Avenida Tiradentes, n 227, na cidade de Rolndia-PR, portador do RG n 1.476.034 SSP/PR e do CPF n 239.933.759-04, para firmar o presente termo aditivo, que altera o prazo de vigncia da respectiva ata.

CLUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGNCIA

Fica aditivado o prazo de vigncia da presente ata de registro de preos em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2009.

CLUSULA SEGUNDA  DA CONCORDNCIA

Permanecem em vigor as demais clusulas da ata, desde que no contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presena de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que do por bom, firme e valioso.

**MUNICPIO DE ROLNDIA
PAULO ROBERTO USSO PRODUOES DE VDEO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4

Nome: Luciano Antnio de Oliveira

RG n. 3.648.605-8

**AVISO DE LICITAO
CARTA CONVITE N 01/2009**

Objeto: Aquisio de equipamentos de ar-condicionado para o Poder Legislativo.

Tipo: Menor Preo total

Preço Máximo Admitido: R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Data de abertura e início de Sessão: 23 de maro de 2009 s 10h00.

Disponibilidade do Edital: Cmara Municipal de Rolndia, localizada na Rua Duque de Caxias, 288  Centro, no horrio das 8h00 s 11h30 e 13h00 s 17h00.

Informaes: Atravs do telefone (43) 3255-7100, no horrio das 8h00 s 11h30 e 13h00 s 17h00, ou atravs do e-mail: camararolandia@camararolandia.com.br

Rolndia, 10 de maro de 2.009

**MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Presidente da Comisso Permanente**

EDITAL N 005/2009

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ROLNDIA – PR, no uso de suas atribuies, em conformidade com a Lei Municipal n 3.020/2003 e suas modificaes e considerando o contido no Edital no 001/2006 e 004/2009, resolve:

TORNAR P / B L I C A

A RETIFICAO DO Edital N 004/2009, de 09 de Maro de 2.009, em virtude de equvocos ocorridos no lanamento da convocao para Avaliao Mdica realizada pela UNIMED:

1. Excluir os candidatos a seguir nominados, da relao do Edital 004/2009, de 09 de Maro de 2.009:

FUNO	NOME DO CANDIDATO	RG
Professor Sries Iniciais	Luzinete Anjos Magalhes	44965003/PR
Professor Sries Iniciais	Nilda Raimundo de Oliveira	58072630/PR
Professor Sries Iniciais	Janaina Mendes Marques	70005395/PR

2. Incluir os candidatos a seguir nominados, da relao do Edital N 004/2009, de 09 de Maro de 2.009, atendendo e dando continuidade ao Anexo II do Edital N 020/2007:

FUNO	NOME DO CANDIDATO	RG
Professor Sries Iniciais	Wagner Evangelista dos Santos	42499595/PR
Professor Sries Iniciais	Cacilda Costa Adamo	58141364/PR
Professor Sries Iniciais	Aline Larissa Rosa	83019620/PR

Rolndia, 09 de Maro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO DO MUNICPIO**

PORTARIA N 16.794/2009

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ROLNDIA, ESTADO DO PARAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1. Designar a Professora **ELAINE FERNANDES POSSANI**, RG 3.508.585-8, para exercer a funo de Diretora da Escola Municipal  Sebasto Feltrin, a partir de 05 de Janeiro de 2.009, percebendo a gratificao de funo, o FGD-3, com exerccio integral nos seus dois cargos de magistrio Rolndia, 05 de Janeiro de 2.009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

www.rolandia.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2009
Ref. Pregão Presencial nº 013/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Av. Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, em Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa **EDUVI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Bentererê, nº 520, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.434.523/0001-71, representada pela Sra. **MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA**, residente em Rua Bentererê, nº 520, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 5.940.006-1 SSP/PR e do CPF nº 841.156.299-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/03/2009.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.
4	33	unid	óculos de proteção contra impacto c/ lente transparente	Big Compra	2,49
6	4	unid	óculos de proteção com lente removível p/ soldar	Silo	5,54
8	21	unid	protetores auricular tipo concha / com tabela de atenuação	Danny	5,89
9	4	unid	pares de filtro para respirador P2 / compatível com a marca do respirador	Altec	22,46
10	2	unid	respiradores lavável semi-facial para 2 filtros	Altec	30,00
13	10	kit	pares de luvas látex nitrílico tamanho M	Pronit	3,94
14	10	kit	pares de luvas látex nitrílico tamanho G	Pronit	3,94
15	2	unid	pares de luvas para eletricitista tamanho M	Orion	330,00
16	1	unid	par de luva para eletricitista tamanho G	Orion	330,00
17	10	unid	pares de luvas de PVC - Vinil 45 cm	Handschure	7,69
18	10	unid	pares de luvas de PVC - VINIL 56cm	Handschure	10,09
27	80	unid	pares de calçados de segurança c/solado anti-derrapante / diversos números determinados na AF	Rofas	29,99
28	2	unid	pares de sapatos de segurança para eletricitista nº 38	Bracol	28,90
29	3	unid	pares de sapatos de segurança para eletricitista nº 40	Bracol	28,90
30	2	unid	pares de sapato de segurança para eletricitista nº 36	Bracol	28,90
31	2	unid	pares de meias c/ lamina tamanho M	RS	13,49
32	8	unid	pares de sapatos de segurança nº 39	Rofas	29,99
33	9	unid	pares de sapatos de segurança nº 41	Rofas	29,99
34	3	unid	pares de sapatos de segurança nº 35	Rofas	29,99
40	8	unid	capas de chuva cor preta tamanho G	Linabra	9,88
49	6	unid	cones zebraados 75cm amarelo c/ preto	Plastcor	15,49
50	16	unid	cones zebraados 75cm laranja c/ branco	Plastcor	15,49
51	5	unid	capas de chuva cor preta tamanho médio	Linabra	9,89
52	7	unid	avental impermeável tamanho M / cor branca	Linabra	4,74
53	4	unid	avental de raspa de couro tamanho M	Curtluvas	11,94
54	20	unid	pares de calçados de segurança c/ biqueira e c/ solado anti-derrapante	Rofas	31,99
57	220	unid	frasco de protetor solar de 120 ml ca. da FPS 30, manipulado, com validade mínima de 6 meses, com rótulo contendo o nome e o número do registro no CRF do responsável	Rezymon	8,99
58	5	unid	avental de proteção tipo plastificado, vários tamanhos	Linabra	4,74
59	5	unid	Botina de uso profissional, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, vaqueta com solado poliuretano bidensidade injetado no cabedal, acompanhado do devido certificado de aprovação.	Bracol	37,80
60	5	unid	Botina de uso profissional, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, acompanhado do devido certificado de aprovação.	Bracol	37,80
61	5	unid	Tênis de uso profissional, acolchoado, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, hidrofugado e solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, acompanhado do devido certificado de aprovação.	Bracol	45,00
62	5	unid	Sapato de uso profissional, acolchoado, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, hidrofugado e solado bidensidade injetado direto no cabedal, acompanhado do devido certificado de aprovação.	Bracol	37,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos

trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.836,25 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento.

2 - A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejar a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

2 - ... vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o término do processo de revisão, de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação, o com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocar as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração, na ordem de classificação, das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior, na qual indicar o local de entrega.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis, desde que apresentada a autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos serão atestados pelo Presidente da CIPA, o qual poderá rejeitá-los pela falta de qualidade.

4 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

5 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição, da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7 - As aquisições obedecerão às conveniências e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poder, adir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado

ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita às penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

na inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

na inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 2 (dois) dias, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá ser aceita pelo Município, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
EDUVI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG nº 1.639.795-4

Nome: Luciano Antônio de Oliveira

RG nº 3.648.605-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2009
Ref. Pregão Presencial nº 013/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Av. Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, em Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa **CLEISON APARECIDO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Araguaia, nº 592, Vila Nova, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.781.625/0001-87, representada pelo Sr. **CLEISON APARECIDO DE SOUZA**, residente em Rua Araguaia, nº 250, apto. 01, Jardim Agari, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 4.574.360-96 e do CPF nº 025.631.369-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/03/2009.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.
1	12	unid	capacetes com cerneira regulável para construção civil	Plasticor	3,45
3	2	unid	óculos de proteção para eletricitista	Pro-Safety	2,55
5	10	unid	óculos de proteção contra impacto c/ lente escura	Pro-Safety	2,95
7	50	unid	pluques de inserção pré-moldado/ com tabela de atenuação	Kalipso	0,50
11	30	unid	respiradores s/ manutenção c/ válvula de exalação PFF2	Pro-Safety	1,08
12	50	unid	respiradores s/ manutenção c/ válvula de exalação PFF1	Pro-Safety	0,78
19	3	unid	pares de luvas c/ mangote de raspa de couro	Fena	19,49
20	2	unid	pares de botas de PVC branca nº 36	Bracol	21,00
21	1	unid	par de bota de PVC branca nº 39	Bracol	21,00
22	3	unid	pares de botas de PVC branco nº 40	Bracol	21,00
23	7	unid	pares de botas de PVC branco nº 41	Bracol	21,00
24	3	unid	pares de botas de PVC cor branca nº 42	Bracol	21,00
25	7	unid	pares de botas de PVC cor branca nº 43	Bracol	21,00
26	14	unid	pares de botas de PVC cor preta / diversos números determinados na AF	Bracol	19,00
35	3	unid	bota de borracha cano curto nº 41 / cor branca	Bracol	21,00
36	3	unid	bota de borracha cano curto nº 39 / cor branca	Bracol	21,00
37	6	unid	bota de borracha cano curto nº 38 / cor branca	Bracol	21,00
38	2	unid	bota de borracha cano curto nº 35 / cor branca	Bracol	21,00
39	4	unid	botas de borracha cano curto nº 36 / cor branca	Bracol	21,00
40	8	unid	capas de chuva cor preta tamanho G	Linabra	9,88
41	6	unid	capas de chuva cor preto modelo motoqueiro G	Piraval	42,49
42	7	unid	capas de chuva cor preta modelo motoqueiro M	Piraval	42,49
48	27	unid	coletes de segurança tipo X	Leroup	7,00
56	20	m	linha de vida (corda estática de 12mm)	Itacorand	4,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 2.189,04 (dois mil, cento e oitenta e nove reais, quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento.

2 - A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

2 - ... vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o término do processo de revisão, de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequada e definida do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação, com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior, na qual indicará o local de entrega.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis, desde que apresentada a autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos serão atestados pelo Presidente da CIPA, o qual poderá rejeitá-los pela falta de qualidade.

4 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

5 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele, o adquirente, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita às penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

na inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

na inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 2 (dois) dias, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CLEISON APARECIDO DE SOUZA
TESTEMUNHAS:
Nome: Leila Maria Torres
RG nº 1.639.795-4
Nome: Luciano Antônio de Oliveira
RG nº 3.648.605-8

www.
rolandia.
pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2009
Ref. Pregão Presencial nº 011/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em AV. Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, e Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preçao da empresa **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Avenida Fernando de Mattos, nº 270, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.546.801/0001-89, representada pelo Sr. **DEVAIR ANTÔNIO PELOZO**, RG 12.274.234 - SSP/SP, CPF 168.632.169-49, residente em Rua J'lio César Ribeiro, nº 430, apartamento 203, na cidade de Apucarana - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o registro de preçoes para eventual fornecimento do produto discriminado no item conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$
1	100	TON	Emulsão asfáltica RL-1C	1.245,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a retirada não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.

3 - Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.

6 - Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.

7 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.

8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.

9 - Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preçoes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preçoes registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preçoes, admitida a revisão,

no caso de desequilíbrio da economia financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

... vedada a detentora do registro de preçoes interromper o fornecimento enquanto aguarda o término do processo de revisão de preçoes, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preçoes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preçoes registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preçoes praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preçao registrado seja superior à média dos preçoes de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preçao registrado, de forma adequada e definida do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preçoes registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preçoes e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preçao, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preçao registrado.

PARAGRAFO QUARTO - Serão consideradas compatíveis com os de mercado os preçoes registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 3 dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada a autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preçoes. A existência dos preçoes registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poder, o adir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita às penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preçoes;

não a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

não a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

não a aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 3 dias úteis, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preçoes será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser

prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preçao registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preçoes registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preçao registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preçoes registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARAGRAFO TERCEIRO - Havendo cancelamento do preçao registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação de serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preçao registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preçoes, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preçoes, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n.º 1.639.795-4

Nome: Luciano Antônio de Oliveira

RG n.º 3.648.605-8

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009

Objeto: Eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral fluoretada.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Admitido: Consta no edital.

Data de Abertura: 27/03/2009 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia - Paraná, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e (43) 3255-8616 no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de março de 2009.

Leila Maria Torres

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio